

LEI MUNICIPAL N° 1.956/03 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Obras

03- Serviço de Utilidade Pública

2021- Iluminação Pública

3.3.90.39.16.00-89 - Serviço de Energia, Água e Esgoto

R\$ 60.000,00

05- Secretaria Municipal de Obras

01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

2016- Manutenção da Frota de Veículos

3.3.90.30.00.00-71 – Material de Consumo

R\$ 6.000,00

3.3.90.39.99.00-72 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.000,00

Total.....R\$72.000,0

0

Art. 2.º - Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte dotação da Lei Orçamentária :

05 – Secretaria Municipal de Obras

04- Fundo Municipal de Habitação

1008- Fundo Municipal de Habitação

4.5.90.42.00.00-369 - Auxílios

R\$ 72.000,00

Total.....R\$72.000,0

0

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de setembro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração